

**LEI Nº 1.668, DE 09 DE MAIO DE 2012**

***Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2013, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Anexo de Metas Fiscais;
- b)** Anexo II - Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2013 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011, que aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Parágrafo único.** O valor do resultado primário do exercício de 2012 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na LDO 2012 poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2013 quando da apuração do resultado primário desse exercício.

**Art. 3º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 são as estabelecidas no Plano Plurianual 2012-2013 e incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, de

conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual de 2013 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2010-2013 e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II - atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - operação especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V - unidade orçamentária,** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**VI - descentralização de créditos orçamentários,** a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 1, de 20 de junho de 2011.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2012, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

**I - pessoal e encargos sociais:** compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

**II - juros e encargos da dívida:** compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

**III - outras despesas correntes:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;

**IV - investimentos:** compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

**V - inversões financeiras:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

**VI - amortização da dívida:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas

dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

**Art. 8º.** As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

**I – Identificador de Uso (IDUSO):**

- 0 – recursos destinados à contrapartida
- 1 – contrapartida – BIRD
- 2 – contrapartida – BID
- 3 – outras contrapartidas.

**II – Grupo de Fonte de Recursos:**

- 1 – recursos do tesouro – exercício corrente
- 2 – recursos de outras fontes – exercício corrente
- 3 – recursos do tesouro – exercícios anteriores
- 6 – recursos de outras fontes – exercícios anteriores
- 9 – recursos condicionados.

**III – Especificação das Fontes de Recursos:**

- 00 – recursos próprios ou ordinários
- 21 – recursos de aplicações financeiras
- 31 – recursos do FUNDEB
- 32 – recursos do SUS
- 33 – recursos do FNDE
- 34 – recursos do FNAS
- 39 – outros recursos vinculados
- 46 – operações de crédito
- 55 – convênios
- 61 – recursos diretamente arrecadados
- 70 – alienação de bens
- 81 – doações e financiamento de projetos
- 91 - CIDE
- 99 – outras fontes

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

**a) Recursos Próprios ou Ordinários:** compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

**b) Recursos Vinculados:** compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

**Art. 9º.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2012.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 ao Poder Legislativo.

**Art. 11.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**Art. 12.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 13.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

**Art. 15.** As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2012 e apresentados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 10 de agosto de 2012.

**Art. 16.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo único.** As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2012 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2013.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

**Art. 18.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo único.** Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2012, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

**Art. 19.** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II – recursos do SUS e FNAS;
- III – outros recursos vinculados;
- IV – CIDE;
- V – Operações de Crédito, se houver;
- VI – Convênios e doações e financiamento de projetos

**Art. 20.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

**§ 1º.** As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**§ 2º.** Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **SEÇÃO II**

### **Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 21.** A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 22.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 23.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no

desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 24.** O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 25.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

**Art. 26.** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 40% a 60% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

**§ 1º.** A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, na mesma unidade orçamentária, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**§ 2º.** As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa em cada unidade orçamentária.

**§ 3º.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

**§ 4º.** Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 28.** Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2013 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2013, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2011;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 30.** Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

**Art. 31.** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, até 10 de agosto de 2012, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2012, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2012, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

### **SEÇÃO III**

#### **Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 32.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – das receitas do Órgão de Previdência do Município; e

VI – do orçamento fiscal.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com

pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

**Art. 34.** No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 35.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2013, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 36.** No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 37.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**§ 1º.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**§ 2º.** Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 38.** O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disporá sobre alterações na legislação tributária, tais como:

**I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

**II** - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

**III** - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

**IV** – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

**V** - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 39.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

**Art. 40.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 41.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42.** A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** A Lei Orçamentária Anual conterà demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2013.

**Art. 44.** A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

**Parágrafo único.** Não serão objetos de limitação de empenho:

**a)** as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

**b)** as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

**c)** as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**d)** outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

**Art. 45.** Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 46.** Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 47.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2013, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2013, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

**Art. 48.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira,

efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 49.** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 50.** O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51.** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53.** O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54.** O projeto de lei orçamentária de 2013 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2013 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**§ 1º:** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2013 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º:** Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2013, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais

suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 56.** Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2013.

**Art. 57.** Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 58.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, aos 09 de maio de 2012.**

**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMAS / AÇÕES

01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo.. Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.

2. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Objetivo.. Prover a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.

04 122 0002 APOIO LOGÍSTICO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO

Objetivo.. Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia de Gabinete.

2. APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO

Objetivo.. Apoiar, através da disponibilização de pessoal, material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.

2. CONVENIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Objetivo.. Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).

04 122 0047 ASSESSORIA E APOIO À COORD. POLÍTICA E ADM. DA PREFEITURA

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE—PREFEITO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas do Gabinete do Vice—Prefeito.

04 122 0015 ASSESSORIA E DEFESA JURÍDICA

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

Objetivo.. Representar o Município judicial e extrajudicialmente, firmar acordos judiciais, manter controle dos precatórios e da dívida ativa do Município.

28 846 0059 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

0. CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo.. Realizar o pagamento de inativos e pensionistas e dos benefícios previdenciários previstos na legislação.

04 121 0048 PLANEJAMENTO

## 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Objetivo.. Elaborar, monitorar e avaliar as atividades do Planejamento (PPA, LDO e LOA), com a participação da sociedade, através da realização de audiências públicas e da divulgação, pela internet, dos instrumentos de planejamento e da execução da receita e da despesa municipais.

### 04 122 0049 ADMINISTRAÇÃO

## 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Objetivo.. Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.

## 2. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Objetivo.. Ampliar o quadro de servidores da administração municipal, para assegurar a qualidade dos serviços ofertados à população; valorizar o servidor público, através de regularização dos servidores admitidos em caráter temporário que sejam essenciais ao regular funcionamento das atividades da administração pública.

## 2. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Objetivo.. Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.

## 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TESOUREARIA E CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo.. Manter as atividades da tesouraria e controle financeiro da Prefeitura Municipal de Iguatu.

### 04 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

#### 1. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — PMAT

Objetivo.. Modernizar a administração tributária do Município; gerenciar a dívida ativa e promover ações administrativas e judiciais para a sua arrecadação.

#### 1. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — PNAFM

Objetivo.. Modernizar a Administração Municipal através dos recursos do PNAFM — Programa Nacional de Apoio Administrativo e Fiscal dos Municípios.

### 04 123 0050 TRIBUTAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

## 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Objetivo.. Manter as atividades do Setor de Arrecadação e Tributação.

## 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo.. Manter as atividades de Contabilidade e Controle da Execução Orçamentária.

### 28 843 0059 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

#### 0. GERENCIAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Objetivo.. Gerenciar a dívida do Município, constituída com o INSS e outros.

### 28 846 0059 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

#### 0. OBRIGAÇÕES PATRONAIS, TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Objetivo.. Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para a formação do patrimônio do servidor público — PASEP.

99 999 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA

9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo.. Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

10 122 0004 APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo.. Melhorar a estrutura física da secretaria de saúde do município.

2.014 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
— FMS

Objetivo.. Apoiar e manter as atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Saúde do Município.

10 301 0005 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE/PSF

1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

Objetivo.. Construir e equipar as Unidades Básicas de Saúde. Adquirir uma ambulância para atender às comunidades de Baixo dos Ferreiras, Raposa, Umburana, Morada Nova e Água Branca.

1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE REFERENCIA PARA SAUDE DA FAMILIA

Objetivo.. Implantar o Centro de Saúde de Referência para a Saúde da Família.

1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE DO IDOSO

Objetivo.. Implantar o Centro Integrado de Atenção a saúde do Idoso

1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VIVA

Objetivo.. Implantar e manter a Farmácia Viva no Município.

2. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Objetivo.. Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde.

2. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE REFERENCIA PARA SAUDE DA FAMILIA

Objetivo.. Manter as atividades do Centro de Saúde de Referência para Saúde da Família.

2. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS

Objetivo.. Implementar as ações de qualificação da gestão SUS.

10 302 0007 REPASSE À REDE CREDENCIADA DO SUS/ENTIDADES FILANTRÓPICAS

2. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS USUÁRIOS DO SUS

Objetivo.. Repassar às entidades credenciadas recursos pela prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

10 302 0008 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

1. MELHORIAS DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

Objetivo.. Melhorar a estrutura física das Unidades Especializadas através de reforma e ampliação das mesmas.

1. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIP.DO HOSPITAL E MATERNIDADE AGENOR ARAÚJO — CONV.UNIÃO

Objetivo.. Ampliar reformar e adquirir equipamentos para o Hospital e Maternidade Agenor Araújo em parceria com o Governo Federal.

1. INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo.. Incentivar a implantação das ações e serviços que contribuem para a organização e Eficiência do sistema de saúde.

2. REPASSE CONSÓRCIO EM SAÚDE PÚBLICA

Objetivo.. Assegurar o repasse de consórcio em saúde pública, objetivando mais acesso a exames, consultas, cirurgias e serviços especializadas a população da região.

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

Objetivo.. Manter as atividades da rede especializada de saúde, constando de serviços de urgência, saúde mental, e atendimento ambulatorial.

10 302 0011 ATENDIMENTO EMERGENCIAL E HOSPITALAR

2. MANUTENÇÃO DO CENTRO REGIONAL ESPECIALIZ ADO DE ODONTOLOGIA

Objetivo.. Manter as atividades do Centro Regional especializado em Odontologia — CEO.

10 303 0006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2. MANTER O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTI

Objetivo.. Manter o Serviço de Assistência Farmacêutica, através da pactuação com a Secretaria de Saúde do Estado.

2. MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR

Objetivo.. Manter a Farmácia Popular, através da ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais disponibilizando—os a um baixo custo.

10 304 0009 CONTROLE SANITÁRIO E EPIDEMIOLÓGICO

2. MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo.. Manter a Vigilância Sanitária, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde.

2. AÇÕES DE PREVENÇÃO EM DST/AIDS

Objetivo.. Realizar ações de prevenção a DST/AIDS.

10 305 0005 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE/PSF

1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Objetivo.. Reformar e ampliar as Unidades Básicas de Saúde.

10 305 0009 CONTROLE SANITÁRIO E EPIDEMIOLÓGICO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo.. Manter as ações de monitoramento e combate ao aedes aegypti, realizar campanhas de vacinação, promover atividades de promoção de saúde e controle de doença, dentre outras definidas na legislação do SUS.

10 571 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

1. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PESQUISA

Objetivo.. Desenvolver ações voltadas ao ensino de pesquisas.

10 122 0011 ATENDIMENTO EMERGENCIAL E HOSPITALAR

2. MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL REGIONAL

Objetivo.. Manter a estrutura operacional do Hospital Regional.

10 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

1. MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA ESCOLA DE SAÚDE

Objetivo.. Melhoria da estrutura física da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

10 128 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

2. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUS

Objetivo.. Capacitar profissionais dos serviços de saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.

2. MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

Objetivo.. Manter a Escola de formação de saúde pública, Desenvolver pesquisas na área da Saúde.

10 302 0008 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

1. REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU

Objetivo.. Adequar a infraestrutura do Hospital Municipal aos padrões necessários ao atendimento humanizado dos serviços ofertados.

10 302 0011 ATENDIMENTO EMERGENCIAL E HOSPITALAR

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU

Objetivo.. Manter as atividades de atendimento ambulatorial, laboratorial e os serviços de urgência do Hospital regional de Iguatu.

08 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação Social.

08 128 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — PROARES

Objetivo.. Capacitar com recursos do PROARES, profissionais da assistência social que atuam nos CRAS (Vila Neuma e Paraná), e no Pólo de Convivência (João Paulo).

08 243 0028 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

1. IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES — PROARES

Objetivo.. Implantar com recurso do PROARES cursos profissionalizantes na localidade de Chapadinha .

08 243 0045 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESC. SOB RISCO SOCIAL E FAMILIA

2. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo.. Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remuneração conselheiros.

08 244 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA — PROARES

Objetivo.. Construir e equipar com recurso do PROARES, Pólo de Convivência na localidade de João Paulo.

2. FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo.. Fortalecer os Conselhos Municipais e associações atuantes na assistência social, através da implantação de espaço físico adequado para o exercício de suas atividades, da participação dos Conselheiros em eventos, da capacitação de pessoal etc.

## 2. MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Objetivo.. Manter as atividades da Cozinha Comunitária.

## 2. APOIO AS AÇÕES SOCIO—EDUCATIVAS AS FAMILIAS — PROGRAMA MORAR MELHOR

Objetivo.. Manter ações socioeducativas as famílias beneficiárias da melhoria habitacional.

## 08 244 0042 CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. CONSTRUIR E EQUIPAR CRAS— CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — PROARES

Objetivo.. Construir e equipar com recursos do PROARES os CRAS da Vila Neuma e Paraná.

### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

Objetivo.. Manter as atividades do Centro de Referência da Mulher.

## 08 241 0043 ASSISTÊNCIA A GRUPOS SOB RISCO SOCIAL

### 1. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Objetivo.. Ampliar e reformar espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades com pessoas idosas, assegurando condições de bem—estar e dignidade.

### **1. REALIZAÇÃO DO PROJETO “RETALHOS DA VIDA”**

**Objetivo. Promover e difundir a valorização dos costumes e valores da cultura local e regional que constituem a história de vida dos idosos acompanhados pelo CRAS III.**

## 08 243 0043 ASSISTÊNCIA A GRUPOS SOB RISCO SOCIAL

### 2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHE

Objetivo.. Promover ações para o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

## 08 243 0044 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

### 2. SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS — PROJovem

Objetivo.. Promover a inclusão dos jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, através de serviços socioeducativos de convivência e de assistência social criando condições para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

### 2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS — PAEFI

Objetivo.. Manter as ações especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos que vivenciam violação de direito, por ocorrência de violência física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância e abandono.

### 2. MANUTENÇÃO DO PROJETO AABB COMUNIDADE PROG.E AÇÕES REALIZADAS C/CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo.. Manter o projeto AABB Comunidade, programas e ações realizadas com crianças e adolescente.

### 2. SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO DE LA—LIB.ASSIST. E DE PSC—PREST.DE SERV.À COMUNIDADE

Objetivo.. Prover atenção sócio assistencial e acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

## 2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL — AGENTE BEM DE IGUATU

Objetivo.. Assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique exploração sexual de crianças e adolescente em situação de rua.

## 08 243 0045 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESC. SOB RISCO SOCIAL E FAMILIA

### 2. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL — PETI

Objetivo.. Ofertar ações socioeducativas a crianças e adolescentes afastadas do trabalho infantil, com foco na família potencializando sua função protetiva, os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar as crianças e adolescentes o acesso a permanência e o sucesso escolar.

## 2. MANUTENÇÃO DO ABRIGO DOMICILAR

Objetivo.. Manter serviços de acolhimento temporário a crianças e adolescentes em situação de abrigamento.

## 08 244 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Objetivo.. Concluir a instalação da cozinha comunitária.

## 8 244 0041 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA

### 2. MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE FAMÍLIAS

Objetivo.. Realizar e manter cadastros de famílias através da operacionalização do Cadastro Único e demais sistemas cadastrais do Município.

## 2. AÇÕES INTERSETORIAIS P/IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO IGUATU FAMÍLIA

Objetivo.. Articular e desenvolver ações intersetoriais para implantar o Projeto Iguatu Família para o acompanhamento das famílias identificadas em situação de maior grau de vulnerabilidade social.

### 2. REALIZAÇÃO DO PROJETO GOSTINHO DE MÃE

Objetivo.. Capacitar mulheres mães de família inseridas no CADÚNICO e referenciadas pelo CRAS I para utilização integral e adequada dos alimentos regionais proporcionando uma alimentação saudável e alternativa que de subsídios para elaboração dos mesmos.

## 2. PROGRAMA COMPLEMENTAR DA CONDICIONALIDAD E DE EDUCAÇÃO—CURSINHO FORÇA JOVEM

Objetivo.. Desenvolver programa complementar da condicionalidade de Educação — Cursinho Força Jovem com os beneficiários do programa bolsa família/cadúnico.

## 2. MANUTENÇÃO DA COZINHA ALIMENTAR

Objetivo.. Manter e desenvolver o projeto de segurança alimentar e nutricional, através dos equipamentos de SAN.

## 08 244 0042 CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

Objetivo.. Manter as atividades do centro de referência da mulher, e atender mulheres em situação de violência.

## 1. PROJETO AGENTE DO BEM DE IGUATU

Objetivo.. Desenvolver o projeto agente do bem de Iguatu.

## 2. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOM P/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E BPC

Objetivo.. Desenvolver serviços da proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência, idosos e BPC \_ Benefício de Prestação Continuada, nas escolas assistidas pelo CRAS.

## 2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA — PAIF/CRAS

Objetivo.. Desenvolver programas, projetos, serviços da proteção social básica nas áreas de abrangência dos territórios do CRAS.

## 2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Objetivo.. Implementar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças, adolescentes, jovens, idosos, famílias e grupos comunitários assistidos pelo CRAS.

### **1. REALIZAÇÃO DO PROJETO “CAPACITAR PARA INCLUIR”**

**Objetivo. Capacitar os trabalhadores dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para Visitadores Domiciliar para pessoas idosas e deficientes na perspectiva da prevenção de risco social na Proteção Social Básica.**

#### 08 244 0043 ASSISTÊNCIA A GRUPOS SOB RISCO SOCIAL

##### 1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQ DE PREDIOS E ESPAÇOS P/PROGRAMAS SOCIAIS

Objetivo.. Construir, ampliar, reformar e adequar prédios para funcionamento dos programas de assistência social.

##### 2. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo.. Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária

##### 2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBL.E DE EMERGÊNCIA

Objetivo.. Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública.

##### 2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SITUAÇÃO DE RUA

Objetivo.. Promover ações especializadas para pessoas em situação de rua.

#### 08 334 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 1. APOIO E INCENTIVO AO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo.. Apoio e incentivo ao programa de geração de emprego e renda.

##### 2. MANUTENÇÃO DE FÁBRICA DE COSTURA

Objetivo.. Manter a fábrica de costura, objetivando a melhoria do IDH do Município.

#### 08 243 0044 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

##### 1. FORMAÇÃO CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo.. Promover cursos de formação para os conselheiros do Conselho Tutelar.

#### 1. FORMAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Objetivo.. Promover ações para formação de entidades de atendimento.

#### 1. REALIZAÇÃO DE FORUM DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo.. Realizar fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### 1. APOIO ÀS AÇÕES E CAMPANHAS P/COMEM.DOS 21 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESC

Objetivo.. Apoiar as ações e campanhas para comemoração dos 21 anos do estatuto da criança e do adolescente.

#### 1. RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES REGISTRADAS NO COMDICA

Objetivo.. Recadastrar as entidades registradas no COMDICA.

#### 1. REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo.. Realizar conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.

#### 1. REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO CONSELHO DO TUTELAR

Objetivo.. Realizar planejamento estratégico do conselho dos direitos da criança e do adolescente.

#### 1. REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUTAVAS

Objetivo.. Realizar e divulgar campanhas socioeducativas, tais como: Campanha de Educação de Trânsito para Adolescentes dirigindo sem habilitação; Campanha Contra o Trabalho Infantil; Campanha de Combate as Drogas; Campanha Contra a Gravidez Precoce; Campanha Contra a Exploração e Abuso Sexual; e Campanha de Fortalecimento de Vínculo Familiar.

#### 1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO

Objetivo.. Promover ações para diagnosticar a situação de crianças e adolescentes do Município.

#### 1. REALIZAÇÃO DE PROG.E PROJ.DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIR.DA CRIAN.E ADOLESCENTE

Objetivo.. Realizar com recursos de entidades conveniadas, programas e projetos de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

#### 12 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 1. CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL

Objetivo.. Construir o Centro Administrativo da Secretaria de Educação.

##### 1. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Objetivo.. Realizar concurso para os profissionais da educação.

##### 1. PROGRAMA DE APOIO E SISTEMAT.DOS PROJETO S E EXPER.EXITOSAS DA REDE M.DE ENSINO

Objetivo.. Apoiar na elaboração e edição de produtos, registros, diretrizes, leis e projetos da rede municipal de ensino.

##### 1. REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo.. Revisar o plano municipal de ensino para adequar as diretrizes nacionais e estabelecendo novas metas para o triênio 2011—2013.

##### 1. CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo.. Criar, implantar e manter o Sistema de Avaliação do Município, como também garantir a execução das avaliações oficiais externas a fim de subsidiar as decisões sobre as políticas educacionais visando assegurar a qualidade da aprendizagem dos alunos e desempenho dos profissionais da rede municipal de ensino.

## 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objetivo.. Gerenciar os recursos orçamentários e humanos destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.

### 12 128 0023 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

#### 1. REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Objetivo.. Revisar o plano de carreiras e remuneração dos profissionais do magistério.

### 12 306 0019 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAEF

Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar aos alunos da Rede do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAEF através de convenio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.

#### 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS CRECHES — PNAC

Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar para os alunos da creche da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAC através de convênio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.

#### 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PRE—ESCOLA — PNAP

Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAP através de convenio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.

#### 2. MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO — PNAEM

Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar dos alunos da Rede do Ensino Médio da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAEM através de convenio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.

### 12 361 0017 MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

#### 1. CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

Objetivo.. Construir recuperar e ampliar quadras poliesportivas nas escolas do Ensino Fundamental.

#### 1. CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNID.ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Construir, recuperar e/ou ampliar escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino atendendo os padrões básicos de infraestrutura definidos pelo MEC/CNE, garantindo acessibilidade e construindo espaços pedagógicos necessários à aprendizagem integral dos alunos (bibliotecas, centros de multimídias, laboratórios de ciências, salas de artes e para práticas esportivas) em parceria com Estado e a União.

#### 1. MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Modernizar as escolas da rede municipal do ensino fundamental da rede municipal de ensino adquirindo materiais, equipamentos e mobiliários para atender os padrões

básicos de funcionamento, garantindo o desenvolvimento de programas e projetos que promova processo ensino aprendizagem adequado.

#### 1. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Objetivo.. Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.

#### 1. PROGRAM UM COMPUTADOR POR ALUNO—PROURCA

Objetivo.. Adquirir computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem nas redes públicas da educação básica.

#### 12 361 0018 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

##### 2. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS

Objetivo.. Executar o PDDE— Programa Dinheiro Direto na Escola diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas à escola na forma da lei.

#### 12 361 0020 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

##### 2. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Desenvolver e apoiar ações que promovam a capacitação dos profissionais que atuam no ensino fundamental da rede municipal de ensino objetivando melhorar seu desempenho teórico—prático e sua formação em ações educativas complementares a fim de assegurar um ensino de qualidade nas unidades escolares.

#### 12 361 0021 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

##### 2. AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Adquirir veículos adequados para o transporte escolar e manter os veículos de forma a proporcionar transporte adequado aos alunos do ensino fundamental, residentes na zona rural, assegurando o acesso e a permanência na escola.

#### 12 361 0022 DESENVOLVIMETNO E MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

##### 1. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E REFORÇO ESCOLAR

Objetivo.. Implantar os projetos Agentes de Educação, Jornada Ampliada e, Tempo Integral e Reintegração objetivando reduzir a evasão escolar, corrigir a distorção idade—série e melhorar a aprendizagem dos alunos através de atividades de reforço escolar, orientações às famílias e desenvolvimento de atividades nas escolas em tempo integral.

##### 1. REALIZAÇÃO DE PROJ.E ATIV.SÓCIOS CULTURA IS, EDUCATIVAS E DE PRESER.DO

##### M.AMBIENTE

Objetivo.. Realizar e/ou apoiar programas, projetos, eventos e atividades em datas comemorativas previstas no calendário escolar, com o objetivo de promover o resgate à cultura local, a preservação do meio ambiente, a produção científica e o incentivo a leitura a fim de proporcionar o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino através de atividades lúdicas, recreativas, culturais e educativas.

##### 1. IMPLANTAÇÃO PROGRAMA DE INTERAÇÃO ESCOLA FAMILIA

Objetivo.. Desenvolver ações que visem a integração da família com a escola e vice versa, objetivando a melhoria do clima escolar e a aprendizagem dos alunos.

##### 1. IMPLANTAÇÃO E MANUTEÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL

Objetivo.. Implantar, manter e apoiar o funcionamento dos colegiados e conselhos:FUNDEB, CAE, CME, COMVIDA — Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida, e Conselhos Escolares.

## 2. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Proporcionar aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino condições efetivas para o desenvolvimento integral garantindo aos professores as condições necessárias para a realização de ações e atividades pedagógicas adequadas à aprendizagem dos alunos a fim de atingir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.

## 2. AQUISIÇÃO DE FUNDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Assegurar aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino fundamento adequado para contribuir com a auto-estima do aluno e colaborando dessa forma com o processo de aprendizagem.

## 12 361 0023 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

### 1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO E SERVIÇO ESCOLAR

Objetivo.. Elaborar o Plano de Carreira e Remuneração de profissionais de apoio e serviço escolar.

### 2. APOIO E INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Objetivo.. Apoiar programas de incentivos através de gratificação os profissionais que atingirem as metas estabelecidas para melhoria dos indicadores educacionais mediante avaliação de desempenho e avaliações externas oficiais.

## 2. MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Valorização o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo—lhes o piso salarial legalmente instituído.

## 12 361 0029 INCLUSÃO DIGITAL

### 1. IMPLANTAÇÃO DA ILHA DIGITAL NÚCLEOS DE TECNOLOGIA

Objetivo.. Implantar ilha de digital e núcleos de tecnologia para promover o acesso e a formação dos alunos e profissionais da educação.

### 2. MANTUNTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL

Objetivo.. Manter e desenvolver programas e projetos que visem garantir à inclusão digital dos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

## 12 362 0027 APOIO AO ENSINO MÉDIO

### 2. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Objetivo.. Manter, em parceria com o Governo do Estado, o transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino.

## 12 363 0028 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

### 1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE

Objetivo.. Construir e equipar escola de ensino profissionalizante no município de Iguatu.

## 2. APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONAL

Objetivo.. Apoiar programas e projetos que propicie aos jovens formação profissionalizantes, visando a preparação para o mercado de trabalho.

### 12 364 0060 APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

#### 2. APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo.. Apoiar e incentivar nos programas que propicie aos alunos universitários, visando a qualificação de nível superior para o mercado de trabalho.

### 12 365 0020 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

#### 2. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo.. Desenvolver e apoiar ações que promovam a capacitação dos profissionais que atuam na educação infantil da rede municipal de ensino, objetivando melhorar seu desempenho teórico—prático e sua formação em ações educativas complementares a fim de assegurar crianças de creches e pré—escola formação adequada para seu ingresso no ensino fundamental.

### 12 365 0023 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

#### 2.074 MANUTENCAO DO PESSOAL DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo.. Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo—lhes o piso salarial legalmente instituído.

### 12 365 0025 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL

#### 1. CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo.. Construir ou adequar Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino ampliando o atendimento de crianças de 0 a 05 anos dentro dos padrões básicos de infraestrutura definidos pelo MEC/CNE garantido acessibilidade e construindo espaços pedagógicos necessários à aprendizagem integral dos alunos (brinquedotecas, espaços de recreação, centro de multimídias, laboratórios de informática, salas de artes) em parceria com o Estado e a União.

#### 1. MODERNIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo.. Modernizar as creches e escolas de educação infantil da rede municipal de ensino adquirindo materiais, equipamentos e mobiliários para atender padrões básicos de funcionamento garantindo o desenvolvimento de programas e projetos que promova processo ensino aprendizagem adequado ao funcionamento do ensino infantil.

### 12 365 0026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

#### 1. AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo.. Adquirir veículos adequados para o transporte escolar e realizar serviços de manutenção dos veículos de forma a proporcionar transporte adequado e com segurança aos alunos da educação infantil residentes na zona rural assegurando o acesso e permanência na escola.

#### 2. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo.. Proporcionar aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino condições efetivas para o desenvolvimento integral garantindo aos professores as condições necessárias para a realização de ações e atividades pedagógicas adequadas à aprendizagem dos alunos a fim de atingir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

## 2. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Objetivo.. Assegurar aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino fardamento adequado para contribuir com a auto-estima do aluno e colaborando dessa forma com o processo de aprendizagem.

## 12 366 0024 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo.. Garantir aos munícipes igatuenses que estão fora da faixa etária do ensino regular, acesso a escola para conclusão do ensino fundamental, através do Programa de Educação de Jovens e Adultos preparando-os para a continuidade nos estudos.

### 2. MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

Objetivo. Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado desenvolvido em parceria com o Governo Federal, como também desenvolvendo programas e projetos municipais de incentivo aos igatuenses que ainda não encontram-se alfabetizados.

## 12 367 0022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

### 1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo.. Implantar e manter o núcleo de educação especial.

### 2. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTI DISCIPLINAR

Objetivo.. Implantar e manter equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais e fonoaudiólogos, para apoiar profissionais, alunos e famílias no desenvolvimento de ações que visem a qualidade do ensino nas escolas da rede municipal.

### 2. PROMOÇÃO E INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo.. Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais apoiando ou desenvolvendo programas e projetos que garantam o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na rede municipal de ensino como também através de parcerias, convênios com escolas ou instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas que atendam educação especial.

## 13 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo.

## 13 392 0055 APOIO À EXPRESSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO

### 1. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

Objetivo.. Construir centro de eventos.

### 1. APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS

Objetivo.. Apoiar grupos de teatro, danças, músicos, poetas, escritores e outras expressões artísticas do Município.

### 1. CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS DE IGUATU

Objetivo.. Construir implantar e manter Museu Histórico de Iguatu. Restituir o Museu Sacro a comunidade como igreja. Manter o Museu da Imagem e do Som incluindo a aquisição de acervo museológico.

### 1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA

Objetivo.. Implantar e manter a sala de exibição Cinematográfica do Município.

#### 1. PROJETO LABORATÓRIO DE CULTURA

Objetivo.. Apoiar o projeto laboratório de cultura através de oficinas de arte destinadas a capacitação da população do município nas diversas linguagens artísticas e na área de gestão cultural.

#### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Objetivo.. Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir novo acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.

#### 2. MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA ELEAZAR De CARVALHO

Objetivo.. Manter a Escola de Música Eleazar de Carvalho.

#### 2. MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA POPULAR

Objetivo.. Manter a escola de música popular.

#### 13 392 0056 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

##### 2. PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

Objetivo.. Promover o Carnaval; Iguatu Festeiro; o Iguatu Junino; Festa da Padroeira; Iguatu de Luzes/Decoração de Natal;Pastoril; Semana do Município; Fest Jovem; Festival de Férias; Fest Leite; e Cidade da Criança. Apoiar eventos como: Exposição Agropecuária, FENERCSUL, Festivais de Dança, Teatro, Música e outros eventos culturais e populares do Município.

#### 23 695 0057 PROMOÇÃO DO TURISMO

##### 1. OBRAS DE INFRA—ESTRUTURA TURÍSTICA

Objetivo.. Prover o Município de infraestrutura para a viabilização de atividades e roteiros turísticos, inclusive com reforma e construção de balneários.

##### 1. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO

Objetivo.. Construir e implantar o complexo turístico no município.

##### 1. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA

Objetivo.. Implantar sinalizações indicativas dos pontos turísticos do Município.

##### 2. PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo.. Realizar atividades de promoção do turismo, inclusive cursos de informações turísticas, em parceria com o SENAC.

#### 11 333 0054 JUVENTUDE E CIDADANIA

##### 1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAR JOVEM

Objetivo.. Apoiar permanentemente iniciativas de jovens, bem como ofertar cursos profissionalizantes, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico, com vista à inserção do jovem no mercado de trabalho.

#### 14 122 0054 JUVENTUDE E CIDADANIA

##### 2. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Objetivo.. Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude, com infraestrutura adequada para desenvolver suas atividades, conforme a Lei nº. 1.193 de 23 de abril de 2008.

#### 14 334 0054 JUVENTUDE E CIDADANIA

#### 1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PAPO FIRME

Objetivo.. Qualificar e fortalecer a juventude, bem como os grupos e entidades juvenis através da capacitação, formação, cursos, assessorias e debates entre o poder público e a juventude.

#### 1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE

Objetivo.. Promover cursos, seminários, encontros e palestras de complementação educacional a crianças e adolescentes, estimulando-os a prática artística, cultural e esportivas.

#### 15 451 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

##### 1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MORENÃO

Objetivo.. Reformar e ampliar o Estádio Morenã.

##### 1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO COBERTO

Objetivo.. Construir ampliar e reformar Ginásio Coberto no município.

#### 27 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Esporte e Juventude.

#### 27 128 0053 PROMOÇÃO DO ESPORTE

##### 1. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE — PROARES

Objetivo.. Capacitar com recursos do PROARES profissionais que atuam no Centro de Esporte da localidade de Chapadinha.

#### 27 812 0053 PROMOÇÃO DO ESPORTE

##### 1. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Objetivo.. Construir quadras poliesportivas na sede e nos distritos.

##### 1. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Objetivo.. Construir Ginásio Poliesportivo no Município.

##### 1. APOIO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL

Objetivo.. Apoiar o esporte amador e profissional no Município.

##### 1. APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO

Objetivo.. Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.

##### 1. CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA MOTO CROSS

Objetivo.. Construir pista para pratica de Moto Cross no Município.

##### 1. CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE

Objetivo.. Construir pista para pratica de Skate no Município.

#### 1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE NA PRAÇA

Objetivo.. Realizar nos espaços públicos festivais de hip hop, dança, música, apresentações culturais para que a juventude possa se apoderar e a partir daí possam construir e fazer suas própria apresentações. Tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento social e cultural da juventude.

#### 1. APOIO AS OLIMPIADAS MUNICIPAL

Objetivo.. Apoiar na realização de olimpíadas com jovens do município.

#### 1. CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

Objetivo.. Construir em parceria com a União praça da juventude.

#### 1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPORTE — PROARES

Objetivo.. Construir com recurso do PROARES o Centro de Esporte na localidade de Brasília.

#### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESPORTIVOS

Objetivo.. Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.

#### 11 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.

#### 11 333 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

##### 1. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DO TRABALHADOR AUTONOMO

Objetivo.. Implantar ações que possam reduzir o índice de desemprego municipal, com objetivo de inserir pessoas no mercado de trabalho no município de Iguatu.

#### 11 334 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

##### 1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUECIMEN COMERCIAL — PAC

Objetivo.. Impulsionar o crescimento das vendas do comércio de Iguatu, através dos projetos: Fortalecimento da campanha Compre em Iguatu; participação em feiras; Caravana do Comércio e Comércio Cultural.

##### 1. REALIZAÇÃO DO PROJETO QUALIFICAR

Objetivo.. Capacitar e aperfeiçoar profissionais nas áreas de maior demanda do mercado de trabalho do município de Iguatu; realizar o prêmio "Selo Empresa Qualidade de Atendimento".

##### 1. REALIZAÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR

Objetivo.. Realizar feira do empreendedor igatuense, com objetivo de fomentar a produção e comercialização local dos produtos artesanais e informais.

##### 1. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS

Objetivo.. Promover ações de fomento ao empreendedorismo, através de apoio aos pequenos e micro empresários, associações e cooperativas e a criação de unidades produtivas de empreendimentos comunitários com base na potencialidade do município de Iguatu.

##### 1. REALIZAÇÃO DO PRÊMIO EMPREENDEDOR DO ANO

Objetivo.. Realizar prêmio "EMPREENDEDOR DO ANO" no município de Iguatu.

##### 1. IMPLANTAÇÃO DO BANCO POUPLAR

Objetivo.. Implantação do Banco Popular no Município.

1. APOIO A CRIAÇÃO DE FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES

Objetivo.. Apoiar associações de empreendedorismo com base na potencialidade do município de Iguatu.

1. CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DO MICROEMPREENDEDOR

Objetivo.. Construir em parceria co União/Estado o Centro Empresarial do Microempreendedor do Município de Iguatu

11 334 0052 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DO ARTESANATO

1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO

Objetivo.. Implantar o Centro de Artesanato n município.

04 122 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1. CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉ DIOS PÚBLICOS

Objetivo.. Adequar infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União.

04 781 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1. CONSTRUÇÃO DO NOVO AEROPORTO

Objetivo.. Construir o novo aeroporto do Município.

15 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura

15 451 0014 INFRA—ESTRUTURA HÍDRICA

1. URBANIZAÇÃO DE LAGOAS

Objetivo.. Urbanizar a Lagoa da Telha, e Lagoa da Bastina na sede do Município.

15 451 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

Objetivo.. Construir o Centro de Convenções no Município.

1. TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA AVENIDA MARTINS SOARES MORENO

Objetivo.. Terraplanar e drenar a avenida Martins Soares Moreno, na sede do Município.

1. CONSTRUÇÃO DO ANEL CONTORNO

Objetivo.. Construir o anel contorno na sede do Município.

1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA

Objetivo.. Reformar e ampliar rodoviária no município.

1. CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS URBANOS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS

Objetivo.. Construir terminais urbanos e transportes alternativos.

1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRA TIVO

Objetivo.. Reformar e ampliar o Centro administrativo.

1. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIRO S E CANAIS

Objetivo.. Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de passagens molhadas, bueiros e canais.

15 451 0031 VIAS URBANAS

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Objetivo.. Pavimentar com asfalto estradas do Município.

1. ABERTURA, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Objetivo.. Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.

1. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

Objetivo.. Construir e recuperar estradas vicinais.

1. CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PAISAGÍSTICO DO RIO JAGUARIBE

Objetivo.. Construir o complexo paisagístico do rio Jaguaribe.

15 451 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

1. URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

Objetivo.. Urbanizar praças e áreas de lazer no município.

1. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS

Objetivo.. Construir, reformar e ampliar praças no Município.

1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

Objetivo.. Reformar e ampliar o mercado público municipal.

1. REAQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE

Objetivo.. Requalificar e valorizar o centro da cidade de Iguatu.

1. CONSTRUÇÃO CRISTO LUZ

Objetivo.. Construir monumento CRISTO LUZ na sede do Município.

15 451 0034 SANEAMENTO BÁSICO

1. URBANIZAÇÃO DE CANAIS

Objetivo.. Urbanização de canais.

1. CONSTRUÇÃO ABATEDOURO PÚBLICO

Objetivo.. Construir o abatedouro público municipal.

15 451 0037 MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

1. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA

Objetivo.. Ampliar e recuperar o sistema de abastecimento d'água do município, através da construção de adutoras e reservatórios.

1. ÍNTEGRAÇÃO DE BÁCIAS HIDROGRÁFICAS

Objetivo.. Promover a transposição das águas de bacias hidrográficas.

15 451 0038 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo.. Ampliar a rede de iluminação pública no município.

15 451 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Objetivo.. Adquirir patrulha mecanizada.

#### 1. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Objetivo.. Desapropriação de imóveis para realização de obras de infraestrutura.

#### 15 452 0034 SANEAMENTO BÁSICO

##### 1. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA SEDE

Objetivo.. Prover melhoria no sistema de esgotamento sanitário na sede através da ampliação e recuperação da rede de saneamento básico.

#### 16 482 0035 HABITAÇÃO POPULAR

##### 1. PREPARAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Objetivo.. Preparar lotes urbanizados para famílias de baixa renda.

##### 1. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS

Objetivo.. Implantar projetos habitacionais tais como: locação social e arrendamento de unidades habitacionais; aquisição de materiais para construção ampliação e reforma de moradias; recuperação de imóveis em áreas de riscos; urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística. Construção de 50 moradias no Barro Alto; construção de 50 moradias em Quixóá dos Dinós; construção de 50 moradias substituindo casas de taipa em Quixóá dos Dinós.

##### 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA P/HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo.. Prestar serviços de assistência técnica nos projetos de habitação popular.

##### 1. CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo.. Concluir o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

##### 1. PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo.. Promover em parceria com a União/Estado, melhoria de condições de habitabilidade, através da construção de casas e kits sanitários para atender famílias desabrigadas, e/ou residentes em situações precárias e áreas de risco.

#### 11 334 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

##### 1. INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE DOCE

Objetivo.. Instalar unidade de beneficiamento de doce.

#### 20 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

#### 20 128 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

##### 2. ATIVIDADES DE PARCERIA COM A ESCOLA AGRO TÉCNICA FEDERAL

Objetivo.. Realizar atividades em parceria com a Escola Técnica para formação e aprimoramento dos produtores locais.

#### 20 544 0014 INFRA—ESTRUTURA HÍDRICA

##### 1. PERFURAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS

Objetivo.. Perfurar e instalar poços em diversas localidades do Município.

#### 1. APOIO AO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS

Objetivo.. Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da construção e instalação de cisternas.

#### 1. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Objetivo.. Construir e recuperar açudes e barragens para o atendimento do homem do campo. Construir açude em Quixóá II.

#### 1. CONSTRUÇÃO DO CANAL DE ADUÇÃO AÇUDE DO GOVERNO/LAGOA REDONDA

Objetivo.. Construir o canal de adução açude do Governo/Lagoa Redonda.

#### 20 601 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

##### 1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Objetivo.. Promover utilização de novas tecnologias no campo através da aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

##### 1. PROGRAMA DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA NO CAMPO

Objetivo.. Promover a inclusão de novas tecnologias agrícolas, permitindo um maior aproveitamento do solo.

##### 1. PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS

Objetivo.. Desenvolver programas de produção de mudas de qualquer espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada convenientemente produzida e que tenha finalidade específica de plantio.

##### 2. APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo.. Apoiar os produtores rurais e incentivar o desenvolvimento de novas técnicas de produção, desenvolver a fruticultura irrigada, a cotonicultura etc. Apoiar o produtor rural com a oferta de sementes e mudas para melhoramento da produção.

#### 20 601 0013 IRRIGAÇÃO E SEGURO—SAFRA

##### 2. PARCERIA FUNDO GARANTIA—SAFRA

Objetivo.. Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtos rurais.

#### 20 602 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

##### 1. PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO

Objetivo.. Desenvolver programa de melhoramento genético em plantas para a obtenção de características desejáveis, a partir do conhecimento do controle genético destas características e de sua variabilidade.

##### 1. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo.. Construir o parque de exposição do município.

##### 2. APOIO À PRODUÇÃO ANIMAL

Objetivo.. Realizar ações para o desenvolvimento da produção animal, em parceria com o Governo do Estado (Projeto Pasto Verde), a EMARTECE, as Associações Comunitárias etc., para fortalecimento da bovinocultura leiteira, ovinocaprinocultura, apicultura, piscicultura etc., orientando para a utilização de novas técnicas.

#### 20 606 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

##### 2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR E PECUARISTA

Objetivo.. Assistir aos produtores rurais com preparo do solo para plantio, assistência técnica

## 2. APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo.. Apoiar os produtores rurais através da aquisição direta de seus produtos e adquirir implementos agrícolas.

## 17 122 0016 SANEAMENTO BÁSICO

### 0. GERENCIAMENTO DA DIVIDA DO SAAE DE IGUATU

Objetivo.. GERENCIAR DIVIDA COM A COGERH

## 17 512 0016 SANEAMENTO BÁSICO

### 1. AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo.. Ampliar, reformar e aparelhar o sistema de abastecimento de água.

### 2. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Objetivo.. Operar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município.

## 2. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo.. Manter os serviços administrativos do SAAE.

## 04 122 0049 ADMINISTRAÇÃO

### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CONTROLADORIA

Objetivo.. Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

## 04 128 0049 ADMINISTRAÇÃO

### 2. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CONTROLADORIA

Objetivo.. Capacitar servidores da Controladoria, com vistas a melhorar seu desempenho técnico administrativo.

## 04 244 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 2. MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO

Objetivo.. Manter as atividades na CASA DO CIDADÃO, oferecendo emissão de documentos e outros serviços de ações e cidadania.

## 04 452 0032 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Trânsito e Cidadania.

## 15 452 0032 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

### 1. AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO TRÂNSITO

Objetivo.. Ampliar e modernizar o departamento de trânsito, através da aquisição de veículos e equipamentos, como também melhorar a estrutura física do mesmo.

### 2. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

Objetivo.. Supervisionar o controle das atividades relativas ao trânsito municipal.

## 04 122 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

### 1. REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Objetivo.. Revisar e implementar o Plano Diretor Participativo do Município.

#### 15 451 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

##### 1. IMPLANTAR NÚCLEO DE ATIVIDADES SÓCIO AMBIENTAL

Objetivo.. Implantar o Núcleo Sócio Ambiental com objetivo de desenvolver atividades de pesquisa, educação ambiental e proteção de bens de uso comum da sociedade.

##### 1. IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM COM TRATAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Objetivo.. Implantar drenagem com tratamento dos cemitérios municipal de acordo com resolução do CONAMA.

#### 15 452 0039 LIMPEZA PÚBLICA

##### 1. DESATIVAÇÃO APROVEITAMENTO E REMEDIAÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL

Objetivo.. Desativar e desenvolver projetos de aproveitamento da área do lixão municipal.

##### 1. IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA A RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Objetivo.. Implantar estação de tratamento para resíduos da construção civil.

##### 1. LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE ÁREAS ÓRFAS DA ZONA URBANA

Objetivo.. Promover a limpeza e descontaminação de áreas órfãs da zona urbana do município.

##### 1. IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21

Objetivo.. Implantar agenda 21 no município.

##### 2. MANTER A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/ENTULHOS DA CONSTR.CIVIL

Objetivo.. Manter a limpeza das vias e logradouros públicos removendo os resíduos oriundos da poda das árvores e entulhos da construção civil e outros, exceto do lixo domiciliar.

#### 15 452 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 1. DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Objetivo.. Denominar e identificar os logradouros públicos através da colocação de placas nominais e numeração dos prédios.

##### 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

#### 17 512 0016 SANEAMENTO BÁSICO

##### 1. CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo.. Concluir o Plano Municipal de Saneamento Básico.

##### 1. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS PLUVIAIS

Objetivo.. Construir e ampliar a rede de drenagem de águas pluviais no Município.

#### 18 128 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo.. Capacitar técnicos na área de urbanismo e meio ambiente.

#### 18 451 0016 SANEAMENTO BÁSICO

#### 1. IMPLANTACAO DE NOVO ATERRO SANITÁRIO

Objetivo.. Implantar o novo aterro sanitário do Município.

#### 18 452 0039 LIMPEZA PÚBLICA

##### 1. DESATIVAÇÃO E REMEDIAÇÃO DOS MICRO LIXÕES DOS DISTRITOS DE SUASSURANA E ALENCAR

Objetivo.. Desativar e remediar os micro lixões dos distritos de Suassurana e Alencar.

#### 18 452 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 2.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Objetivo.. Executar ações para a manutenção e preservação dos equipamentos e serviços urbano.

#### 18 512 0016 SANEAMENTO BÁSICO

##### 1. ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZ AÇÃO URBANA

Objetivo.. Elaborar o Plano Municipal de arborização urbana.

#### 18 541 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

##### 1. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM VIVEIRO MUDAS

Objetivo.. Construir e manter o viveiro de mudas, com intuito de desenvolver projetos ambientais, para formar cidadãos que se preocupem com o meio ambiente.

#### 18 541 0039 LIMPEZA PÚBLICA

##### 2. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBAN A E COLETA DE LIXO

Objetivo.. Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte do lixo.

#### 18 541 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 1. APOIO AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo.. Apoiar atividades relacionadas a educação ambiental.

#### 1. INCENTIVO E APOIO A RECICLAGEM

Objetivo.. Incentivar e apoiar o desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

#### 1.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo.. Realizar ações fundiária em áreas de interesse social.

#### 1. APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E ARBORIZAÇÃO URBANA

Objetivo.. Apoiar as atividades de preservação paisagística e arborização urbana.

#### 18 543 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

##### 1. RECUPERAÇÃO E REVIT.DE MARGENS DE RIOS CÓRREGOS E OUTROS MANANCIAS HIDRICOS

Objetivo.. Recuperar e revitalizar margens de rios córregos e outros mananciais hídricos do município.

#### 15 452 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria Executiva Municipal.

#### 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO PUB LICO MUNICIPAL

Objetivo.. Manter as atividades do mercado público municipal.

## 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Objetivo.. Manter as atividades do Cemitério Público do Município.

## 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA RODOVIARIA MUNICIPAL

Objetivo.. Manter as atividades da rodoviária municipal.

## 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL

Objetivo.. Manter as atividades do matadouro público municipal.

## 11 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

### 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## 11 128 0049 ADMINISTRAÇÃO

### 2. CAPACITAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo.. Capacitar servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## 11 333 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

### 1. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PRODUTIVOS EM COMUNIDADES RURAIS

Objetivo.. Apoiar projetos produtivos para geração de trabalho e renda às comunidades rurais, fazendo assim, com que o homem do campo permaneça na sua comunidade.

### 1. APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

Objetivo.. Apoiar a realização de feiras e eventos locais e regionais que atuam como fortalecimento da identidade regional e um instrumento de troca de experiências e práticas e comercialização dos produtos.

### 1. APOIO A PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE EMPRESAS LOCAIS

Objetivo.. Apoiar o desenvolvimento de software e projetos de modernização da gestão de empresas locais.

## 11 334 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

### 1. REPASSE PARA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGUATU

Objetivo.. Repassar para o Fundo de Desenvolvimento Econômico de Iguatu — FDEI.

### 1. APOIO A EVENTOS QUE PROMOVAM O INTERCÂMBIO DAS EMPRESAS LOCAIS

Objetivo.. Apoiar eventos que promovam as empresas locais e regionais, bem como a realização de feiras, quer no âmbito nacional e internacional, com objetivo de promover intercâmbio de conhecimento e a possibilidade de divulgação de seus produtos para o aumento da competitividade das empresas locais.

### 1. APOIO A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E A REALIZAÇÃO DE MISSÕES TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Objetivo.. Apoiar na capacitação empresarial e a realização de missões técnicas nacionais e internacionais.

### 1. APOIO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGUATU

Objetivo.. Apoiar ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Iguatu.

### 1. APOIO AOS APL'S DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA E METAL MECÂNICO

Objetivo.. Apoiar ações que possuam capilaridade para o aumento do PIB de Iguatu e da competitividade regional.

1. APOIO A PROJETOS DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS NA ÁREA TECNOLÓGICA

Objetivo.. Apoiar projetos de incubação como instrumento de fortalecimento e desenvolvimento de novos empreendimentos.

1. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE IGUATU

Objetivo.. Instalar e manter o Instituto de Ciência e Tecnologia de Iguatu.

15 451 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

1. PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA P/PARQUES INDUSTRIAIS

Objetivo.. Prover a infraestrutura para instalação de indústrias no Município.

15 661 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

1. CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

Objetivo.. Construir galpão para instalação de indústria no Município.

04 131 0003 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA

2. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA

Objetivo.. Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.

2. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Comunicação.

04 121 0049 ADMINISTRAÇÃO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA GESTÃO

Objetivo.. MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA GESTÃO.

04 122 0049 ADMINISTRAÇÃO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objetivo.. MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Observação: Incluídos projetos previstos para 2011, não executados e/ou concluídos.

Legenda:

0. Operação Especial
1. Projeto
2. Atividade
9. Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (Precatórios)	105.347,00	Reserva de Contingência + Crédito Suplementar	105.347,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
INSS			
Outras			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos	0,00		0,00
RPPS			
Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Reserva de Contingência + Crédito Suplementar	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>135.347,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>135.347,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções	140.000,00	Reserva de Contingência + Crédito Suplementar	140.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>140.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>275.347,00</b>		<b>275.347,00</b>

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	155.070.469,00	146.708.106,91	0,0015	170.487.999,00	152.602.935,01	0,0015	187.571.785,00	158.837.992,21	0,0017
Receitas Primárias (I)	150.660.027,00	142.535.503,31	0,0015	166.027.360,99	148.610.240,77	0,0015	182.962.161,00	154.934.508,43	0,0016
Despesa Total	155.070.469,00	146.708.106,90	0,0015	170.487.999,00	152.602.935,01	0,0015	187.571.785,00	158.837.992,21	0,0017
Despesas Primárias (II)	152.871.175,00	144.627.412,49	0,0015	168.064.375,99	150.433.562,47	0,0015	184.900.952,00	156.576.299,43	0,0016
Resultado Primário (III) = (I – II)	-2.211.148,00	-2.091.909,18	0,0000	-2.037.015,00	-1.823.321,70	0,0000	-1.938.791,00	-1.641.791,00	0,0000
Resultado Nominal	60.396,03	57.139,10	0,0000	66.363,82	59.401,91	0,0000	72.459,39	61.359,47	0,0000
Dívida Pública Consolidada	39.182.779,33	37.069.800,69	0,0004	41.167.219,00	36.848.566,95	0,0004	43.127.698,13	36.521.041,69	0,0004
Dívida Consolidada Líquida	35.774.640,66	33.845.450,01	0,0004	37.564.816,43	33.624.074,85	0,0003	39.319.958,61	33.296.603,11	0,0003

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Perspectivas para a Inflação em março de 2012 - Projeção Inflação 2013 - 5,7% (média).

2. Lei nº 14.983/2011 - LDO 2012 Governo do Estado do Ceará - Projeção do PIB Estadual para 2013 - R\$ 101.879.858.340,00 e 2014 - R\$ 112.857.413.080,00

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
Taxa de Inflação	5,7	5,7	5,7
PIB - Estado	101.879.858.340,00	112.857.413.080,00	112.857.413.080,00
PIB País	4,5	4,5	4,5
Taxa de Juros - SELIC	11,25	11,25	11,25

Valores Constantes	Índice Deflação
2013	1,0570
2014	1,1172
2015	1,1809

MUNICÍPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	129.646.667,08	0,00	131.559.701,09	0,00	1.913.034,01	1,48
Receitas Primárias (I)	121.884.392,47	0,00	130.124.065,30	0,00	8.239.672,83	6,76
Despesa Total	129.646.667,08	0,00	135.151.052,78	0,00	5.504.385,70	4,25
Despesas Primárias (II)	128.532.120,85	0,00	133.402.931,81	0,00	4.870.810,96	3,79
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.647.728,38)	(0,00)	(3.278.866,51)	(0,00)	3.368.861,87	(50,68)
Resultado Nominal	(153.423,37)	(0,00)	2.981.364,94	0,00	3.134.788,31	(2.043,23)
Dívida Pública Consolidada	31.149.865,47	0,00	33.754.418,59	0,00	2.604.553,12	8,36
Dívida Consolidada Líquida	24.416.834,24	0,00	30.703.944,91	0,00	6.287.110,67	25,75

FONTE: IPECE - Publicação Resultados do PIB 2011 e LDO 2011 (projeção do PIB 2011)

VARIÁVEIS	2011
PIB - Estado Projetado	68.298.940.590,00
PIB - Estado Realizado	84.000.000.000,00

MUNICÍPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	116.537.391,85	131.559.701,09	12,89	157.571.567,40	19,77	155.070.469,00	(1,59)	170.487.999,00	9,94	187.571.785,00	10,02
Receitas Primárias (I)	115.555.410,89	130.124.065,30	12,61	153.583.807,40	18,03	150.660.027,00	(1,90)	166.027.360,99	10,20	182.962.161,00	10,20
Despesa Total	116.231.924,50	135.151.052,78	16,28	157.571.567,40	16,59	155.070.469,00	(1,59)	170.487.999,00	9,94	187.571.785,00	10,02
Despesas Primárias (II)	113.921.822,72	133.402.931,81	17,10	155.575.838,88	16,62	152.871.175,00	(1,74)	168.064.375,99	9,94	184.900.952,00	10,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.633.588,17	(3.278.866,51)	(300,72)	(1.992.031,48)	(39,25)	(2.211.148,00)	11,00	(2.037.015,00)	(7,88)	(1.938.791,00)	(4,82)
Resultado Nominal	(1.304.056,58)	2.981.364,94	(328,62)	1.432.029,30	(51,97)	60.396,03	(95,78)	66.363,82	9,88	72.459,39	9,19
Dívida Pública Consolidada	30.156.774,56	33.754.418,59	11,93	37.197.369,29	10,20	39.182.779,33	5,34	41.167.219,00	5,06	43.127.698,13	4,76
Dívida Consolidada Líquida	23.786.830,16	30.703.944,91	29,08	33.973.018,61	10,65	35.774.640,66	5,30	37.564.816,43	5,00	39.319.958,61	4,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.010,00	2.011,00	%	2.012,00	%	2.013,00	%	2.014,00	%	2.015,00	%
Receita Total	131.442.524,27	140.111.081,66	6,59	157.571.567,40	12,46	146.708.106,91	(6,89)	152.602.935,01	4,02	158.837.992,21	4,09
Receitas Primárias (I)	130.334.947,94	138.582.129,54	6,33	153.583.807,40	10,83	142.535.503,31	(7,19)	148.610.240,77	4,26	154.934.508,43	4,26
Despesa Total	131.097.987,64	143.935.871,21	9,79	157.571.567,40	9,47	146.708.106,90	(6,89)	152.602.935,01	4,02	158.837.992,21	4,09
Despesas Primárias (II)	128.492.423,85	142.074.122,38	10,57	155.575.838,88	9,50	144.627.412,49	(7,04)	150.433.562,47	4,01	156.576.299,43	4,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.842.524,10	(3.491.992,83)	(289,52)	(1.992.031,48)	(42,95)	(2.091.909,18)	5,01	(1.823.321,70)	(12,84)	(1.641.791,00)	(9,96)
Resultado Nominal	(1.470.845,42)	3.175.153,66	(315,87)	1.432.029,30	(54,90)	57.139,10	(96,01)	59.401,91	3,96	61.359,47	3,30
Dívida Pública Consolidada	34.013.826,03	35.948.455,80	5,69	37.197.369,29	3,47	37.069.800,69	(0,34)	36.848.566,95	(0,60)	36.521.041,69	(0,89)
Dívida Consolidada Líquida	26.829.165,74	32.699.701,33	21,88	33.973.018,61	3,89	33.845.450,01	(0,38)	33.624.074,85	(0,65)	33.296.603,11	(0,97)

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Perspectivas para a Inflação em março de 2012 - Projeção Inflação 2013 - 5,7% (média).

VARIÁVEIS	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Taxa de Inflação (IPCA)	5,909	6,5031	Valor corrente	5,7	5,7	5,7

VARIÁVEIS	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Valores Contantes	1,1279	1,065	Valor corrente	1,057	1,1172	1,1809

MUNICIPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO**  
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	31.731.800,13	100,00	22.485.026,61	100,00	20.692.368,92	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.731.800,13</b>	<b>100,00</b>	<b>22.485.026,61</b>	<b>100,00</b>	<b>20.692.368,92</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

FONTE: Balanço Patrimonial do Governo Municipal dos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

MUNICIPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	147.158,82	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	147.158,82	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2011 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2009 (i) = (Ic - II f)	
VALOR (III)	147.158,82	0,00	0,00	

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Nota: Os recursos da alienação não foram aplicados em 2011.

MUNICÍPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>RECEITAS</b>	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS</b>	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

NOTA: Município vinculado ao RGPS

FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2009, 2010 e 2011

**Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO DE IGUATU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2013

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ 1,00
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2012				-
2013				-
2014				-
2015				-
2016				-
2017				-
2018				-
2019				-
2020				-
2021				-
2022				-
2023				-
2024				-
2025				-
2026				-
2027				-
2028				-
2029				-
2030				-
2031				-
2032				-
2033				-
2034				-
2035				-
2036				-
2037				-

2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072  
2073  
2074  
2075  
2076  
2077

|

|

|

|

2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

2. Município vinculado ao RGPS

MUNICIPIO DE IGUATU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**  
 2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
<b>TOTAL</b>						-
<b>FONTE:</b>						

MUNICIPIO DE IGUATU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO**  
 2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:

Nota: Não há previsão de aumento de receitas municipais e/ou de transferências do Estado e União, decorrentes de elevação de alíquotas